

2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº 001/2022

Às 08:00 horas do dia 17 de maio de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio, cidade do Salvador, Estado da Bahia, sala de reunião, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela Portaria nº 056/2023, reuniu-se em sessão pública, para abertura dos **Envelopes nº 02 – Propostas de Preços – LOTE 01**, dos licitantes classificados nas Propostas Técnicas, da licitação acima referenciada, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 06 (seis) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED, **no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.**

Declarada aberta a sessão, o Presidente verificou, dentre todos os licitantes participantes do **LOTE 01**, a seguir, os que se encontram presentes:

LOTE 01 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TERTULIANO DE GÓES

**PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA;
CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO;
CONSÓRCIO NOVA SALVADOR;
CONSÓRCIO ART/JCA;
CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III;
CONSÓRCIO IDEAL/ CHASTINET - ausente.**

Observou-se que, embora todos os participantes tenham sido convocados legalmente, através de publicação no DOM nº 8535, fls. 08-10, DOU nº 191, fls. 197-198 e no Jornal Correio da Bahia, fls. 11, todos do dia 15/05/2023, conforme documentos acostados aos autos, apenas os licitantes acima referenciados compareceram a esta assentada.

O licitante **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** credenciou outro representante, o Sr. Gustavo dos Santos Couto, portador do RG nº 11461229-34, SSP/BA e CPF nº 059.959.445-41, cujo nome consta da Procuração já apresentada anteriormente na primeira sessão, acostando-se à Ata a cópia do documento de identificação do atual representante.

Prosseguindo, o Presidente informou que, depois de publicado o resultado de julgamento das Propostas Técnicas nos meios de comunicação oficiais acima referenciados, bem como divulgado o Relatório de Julgamento das Propostas Técnicas, por lote, no endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br, houve manifestação da intenção de recorrer por parte dos licitantes **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CONSÓRCIO EMBRACON-TRIUNFO**, conforme documentos acostados aos autos, não ocorrendo manifestação por parte dos demais participantes, o que tornou preclusa a intenção de recorrer desta fase, conforme preceitua o art. 95 do Decreto Municipal 24.868/2014 e item 15.2.1 do edital.

Posteriormente solicitou que todos verificassem a inviolabilidade dos Envelopes B – Propostas de Preços que ficaram lacrados e rubricados em poder da Comissão, o que foi constatado pelos presentes.

Ato contínuo, o Presidente e demais membros da Comissão de Licitação iniciaram a abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes classificados quanto às propostas técnicas, passando à leitura dos dados básicos das mesmas e lendo em seguida os valores globais apresentados,

depois de ordenados por ordem decrescente de vantajosidade, nos termos do art. 64, § único do Decreto Municipal nº 24.868/2014:

LOTE 01 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TERTULIANO DE GÓES

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
CONSÓRCIO NOVA SALVADOR	6.941.720,28
CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III	8.896.896,71
CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO	9.956.909,08
CONSÓRCIO ART/JCA	10.050.544,20

Para efeito de verificação do valor ofertado com o valor estimado, e de negociação nos termos do art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 12.1.8.5 do edital, o Presidente, reservadamente, junto à Comissão, verificou a conformidade do preço global da proposta de melhor vantajosidade do licitante **CONSÓRCIO NOVA SALVADOR** em relação ao orçamento previamente estimado pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, constatando que o valor se encontra abaixo do valor referencial, tendo o Presidente, ainda assim, convidado o licitante para negociação do valor ofertado, havendo recusa por parte deste, permanecendo desta forma, o mesmo valor inicialmente ofertado.

Em seguida, as propostas de preços foram passadas aos licitantes presentes, para fins de análise e rubrica, não ocorrendo registros por parte destes.

O Presidente informou a seguir, que na presente sessão, a Comissão de Licitação apenas verificou as Propostas de Preços com referência ao valor global ofertado em relação ao valor estimado pelo setor técnico competente, para efeito de negociação e que a análise final das propostas com a aplicação da fórmula para obtenção da média ponderada das notas das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços será efetuada posteriormente pela Comissão subsidiada pelo setor técnico competente, a DIRE/SMED, a quem competirá emitir parecer técnico acerca das mesmas quanto à pontuação final.

Nesta oportunidade, informou que o resultado de julgamento das propostas de preços com a média ponderada da técnica e preço será divulgado nos meios oficiais de comunicação, quando será divulgada também a **data e horário** da sessão pública para aplicação da LC nº 123/06, caso haja situação de empate ficto, conforme regramento dos itens 12.1.8.9 a 12.1.8.11.2, bem como, para apresentação do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação pelo licitante classificado em 1º lugar, nos termos do item 12.1.12 do edital. Ficando aqui certificado sobre a importância da presença de todos os licitantes participantes na referida sessão para acompanhamento dessa fase de habilitação.

Vale aqui certificar que os licitantes participantes tem pleno e irrefutável conhecimento de que as notificações de convocação ou qualquer outra comunicação, quando porventura se façam **por via de e-mail**, será de responsabilidade dos mesmos a correta indicação desses endereços e a confirmação de recebimento, bem como as notificações **por via de publicação nos meios oficiais de comunicação**, ficando estes, responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Comissão de Licitação.

Por fim, sinalizou o Presidente que os Envelopes B – Propostas de Preços dos licitantes desclassificados nas Propostas Técnicas para o Lote 01, PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e CONSÓRCIO IDEAL/CHASTINET, permanecerão lacrados em poder da Comissão e que após publicado o resultado final da licitação adjudicada e homologada pela autoridade superior, caso permaneçam desclassificados e não sejam retirados pelos licitantes após a publicação, serão descartados pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão às 08h41m, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

Albino Gonçalves dos Santos Filho
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL

Jussara Couto Morais
MEMBRO

Williana Morais da Silva
MEMBRO

Iana Brito Melo
MEMBRO

LICITANTES PRESENTES:

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO

CONSÓRCIO NOVA SALVADOR

CONSÓRCIO ART/JCA

CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III

2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº 001/2022

Às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio, cidade do Salvador, Estado da Bahia, sala de reunião, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela Portaria nº 056/2023, reuniu-se em sessão pública, para abertura dos **Envelopes nº 02 – Propostas de Preços – LOTE 02**, dos licitantes classificados nas Propostas Técnicas, da licitação acima referenciada, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 06 (seis) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED, **no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.**

Declarada aberta a sessão, a Presidente verificou, dentre todos os licitantes participantes do **LOTE 02**, a seguir, os que se encontram presentes:

LOTE 02 - ESCOLA MUNICIPAL OSCAR DA PENHA

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA;
CONSÓRCIO AS/FPE EDUCAÇÃO - ausente;
CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO;
CONSÓRCIO ROMAS/SOTERO - ausente;
CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III;
CONSÓRCIO CS/GBM;
CONSÓRCIO IDEAL/ CHASTINET - ausente.

Observou-se que, embora todos os participantes tenham sido convocados legalmente, através de publicação no DOM nº 8535, fls. 08-10, DOU nº 191, fls. 197-198 e no Jornal Correio da Bahia, fls. 11, todos do dia 15/05/2023, conforme documentos acostados aos autos, apenas os licitantes acima referenciados compareceram a esta assentada.

O licitante **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** credenciou outro representante, o Sr. Gustavo dos Santos Couto, portador do RG nº 11461229-34, SSP/BA e CPF nº 059.959.445-41, cujo nome consta da Procuração já apresentada anteriormente na primeira sessão, acostando-se à Ata a cópia do documento de identificação do atual representante.

Proseguindo, a Presidente informou que, depois de publicado o resultado de julgamento das Propostas Técnicas nos meios de comunicação oficiais acima referenciados, bem como divulgado o Relatório de Julgamento das Propostas Técnicas, por lote, no endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br, houve manifestação da intenção de recorrer por parte dos licitantes **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CONSÓRCIO EMBRACON-TRIUNFO**, conforme documentos acostados aos autos, não ocorrendo manifestação por parte dos demais participantes, o que tornou preclusa a intenção de recorrer desta fase, conforme preceitua o art. 95 do Decreto Municipal 24.868/2014 e item 15.2.1 do edital.

Posteriormente solicitou que todos verificassem a inviolabilidade dos Envelopes B – Propostas de Preços que ficaram lacrados e rubricados em poder da Comissão, o que foi constatado pelos presentes.

Ato contínuo, o Presidente e demais membros da Comissão de Licitação iniciaram a abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes classificados quanto às propostas técnicas, passando à leitura dos dados básicos das mesmas e lendo em seguida os valores globais apresentados, depois de ordenados por ordem decrescente de vantajosidade, nos termos do art. 64, § único do Decreto Municipal nº 24.868/2014:

LOTE 02 - ESCOLA MUNICIPAL OSCAR DA PENHA

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
CONSÓRCIO AS/FPE EDUCAÇÃO	11.266.941,99
CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III	11.404.306,65
CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO	11.566.449,56
CONSÓRCIO CS/GBM	12.119.997,63

Para efeito de verificação do valor ofertado com o valor estimado, e de negociação nos termos do art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 12.1.8.5 do edital, o Presidente, reservadamente, junto à Comissão, verificou a conformidade do preço global da proposta de melhor vantajosidade do licitante **CONSÓRCIO AS/FPE EDUCAÇÃO** em relação ao orçamento previamente estimado pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, constatando que o valor se encontra abaixo do valor referencial. Tendo em vista a ausência do licitante que apresentou proposta de preços de maior vantajosidade, restou frustrada a negociação do valor ofertado na sessão.

Em seguida, as propostas de preços foram passadas aos licitantes presentes, para fins de análise e rubrica, não ocorrendo registros por parte destes.

O Presidente informou a seguir, que na presente sessão, a Comissão de Licitação apenas verificou as Propostas de Preços com referência ao valor global ofertado em relação ao valor estimado pelo setor técnico competente, para efeito de negociação e que a análise final das propostas com a aplicação da fórmula para obtenção da média ponderada das notas das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços será efetuada posteriormente pela Comissão subsidiada pelo setor técnico competente, a DIRE/SMED, a quem competirá emitir parecer técnico acerca das mesmas quanto à pontuação final.

Nesta oportunidade, informou que o resultado de julgamento das propostas de preços com a média ponderada da técnica e preço será divulgado nos meios de comunicação oficiais, quando será divulgada também a **data e horário** da sessão pública para aplicação da LC 123/06, caso haja situação de empate ficto, conforme regramento dos itens 12.1.8.9 a 12.1.8.11.2, bem como, para apresentação do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação pelo licitante classificado em 1º lugar, nos termos do item 12.1.12 do edital. Ficando aqui certificado sobre a importância da presença de todos os licitantes participantes na referida sessão para acompanhamento dessa fase de habilitação.

Vale aqui certificar que os licitantes participantes tem pleno e irrefutável conhecimento de que as notificações de convocação ou qualquer outra comunicação, quando porventura se façam **por via de e-mail**, será de responsabilidade dos mesmos a correta indicação desses endereços e a confirmação de recebimento, bem como as notificações **por via de publicação nos meios de comunicação oficiais**, ficando estes, responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Comissão de Licitação.

Por fim, sinalizou o Presidente que os Envelopes B – Propostas de Preços dos licitantes desclassificados nas Propostas Técnicas para o Lote 02, PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CONSÓRCIO ROMAS/SOTERO e CONSÓRCIO IDEAL/CHASTINET, permanecerão lacrados em poder da Comissão e que após publicado o resultado final da licitação adjudicada e homologada pela autoridade superior, caso permaneçam desclassificados e não sejam retirados pelos licitantes após a publicação, serão descartados pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão às 09h18m, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

Albino Gonçalves dos Santos Filho
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL

Jussara Couto Morais
MEMBRO

Williana Morais da Silva
MEMBRO

Iana Brito Melo
MEMBRO

LICITANTES PRESENTES:

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO

CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III

CONSÓRCIO CS/GBM

2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº 001/2022

Às 09:25 horas do dia 17 de maio de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio, cidade do Salvador, Estado da Bahia, sala de reunião, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela Portaria nº 056/2023, reuniu-se em sessão pública, para abertura dos **Envelopes nº 02 – Propostas de Preços – LOTE 03**, dos licitantes classificados nas Propostas Técnicas, da licitação acima referenciada, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 06 (seis) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED, **no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.**

Declarada aberta a sessão, a Presidente verificou, dentre todos os licitantes participantes do **LOTE 03**, a seguir, os que se encontram presentes:

LOTE 03 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SANTANA ALVES

**PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,
CONSÓRCIO EBISA/ CHASTINET;
CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO;
CONSÓRCIO ROMAS/SOTERO - ausente;
CONSÓRCIO PAVNORTE/FPE - ausente;
CONSÓRCIO NOVA SALVADOR;
CONSÓRCIO ART/JCA - ausente;
CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III.**

Observou-se que, embora todos os participantes tenham sido convocados legalmente, através de publicação no DOM nº 8535, fls. 08-10, DOU nº 191, fls. 197-198 e no Jornal Correio da Bahia, fls. 11, todos do dia 15/05/2023, conforme documentos acostados aos autos, apenas os licitantes acima referenciados compareceram a esta assentada.

O licitante **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** credenciou outro representante, o Sr. Gustavo dos Santos Couto, portador do RG nº 11461229-34, SSP/BA e CPF nº 059.959.445-41, cujo nome consta da Procuração já apresentada anteriormente na primeira sessão. De igual modo, o licitante **CONSÓRCIO EBISA/ CHASTINET** credenciou outro representante, o Sr. Bernardino Ferreira Filho, portador do RG nº 13943017-23, SSP/BA e CPF nº 080.274.553-91, cujo nome consta da Procuração já apresentada anteriormente na primeira sessão. Assim, acostou-se à Ata as cópias dos documentos de identificação dos atuais representantes.

Proseguindo, a Presidente informou que, depois de publicado o resultado de julgamento das Propostas Técnicas nos meios de comunicação oficiais acima referenciados, bem como divulgado o Relatório de Julgamento das Propostas Técnicas, por lote, no endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br, houve manifestação da intenção de recorrer por parte dos licitantes **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CONSÓRCIO EMBRACON-TRIUNFO**, conforme documentos acostados aos autos, não ocorrendo manifestação por parte dos demais participantes, o que tornou preclusa a intenção de recorrer desta fase, conforme preceitua o art. 95 do Decreto Municipal 24.868/2014 e item 15.2.1 do edital.

Posteriormente solicitou que todos verificassem a inviolabilidade dos Envelopes B – Propostas de Preços que ficaram lacrados e rubricados em poder da Comissão, o que foi constatado pelos presentes.

Ato contínuo, o Presidente e demais membros da Comissão de Licitação iniciaram a abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes classificados quanto às propostas técnicas, passando à leitura dos dados básicos das mesmas e lendo em seguida os valores globais apresentados, depois de ordenados por ordem decrescente de vantajosidade, nos termos do art. 64, § único do Decreto Municipal nº 24.868/2014:

LOTE 03 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SANTANA ALVES

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
CONSÓRCIO EBISA/ CHASTINET	11.989.294,08
CONSÓRCIO ART/JCA	12.345.242,80
CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III	13.161.848,34
CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO	13.709.978,32

Para efeito de verificação do valor ofertado com o valor estimado, e de negociação nos termos do art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 12.1.8.5 do edital, o Presidente, reservadamente, junto à Comissão, verificou a conformidade do preço global da proposta de melhor vantajosidade do licitante **CONSÓRCIO EBISA/ CHASTINET** em relação ao orçamento previamente estimado pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, constatando que o valor se encontra abaixo do valor referencial, tendo o Presidente, ainda assim, convidado o licitante para negociação do valor ofertado, havendo recusa por parte deste, permanecendo desta forma, o mesmo valor inicialmente ofertado.

Em seguida, as propostas de preços foram passadas aos licitantes presentes, para fins de análise e rubrica, não ocorrendo registros por parte destes.

O Presidente informou a seguir, que na presente sessão, a Comissão de Licitação apenas verificou as Propostas de Preços com referência ao valor global ofertado em relação ao valor estimado pelo setor técnico competente, para efeito de negociação e que a análise final das propostas com a aplicação da fórmula para obtenção da média ponderada das notas das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços será efetuada posteriormente pela Comissão subsidiada pelo setor técnico competente, a DIRE/SMED, a quem competirá emitir parecer técnico acerca das mesmas quanto à pontuação final.

Nesta oportunidade, informou que o resultado de julgamento das propostas de preços com a média ponderada da técnica e preço será divulgado nos meios de comunicação oficiais, quando será divulgada também a **data e horário** da sessão pública para aplicação da LC 123/06, caso haja situação de empate ficto, conforme regramento dos itens 12.1.8.9 a 12.1.8.11.2, bem como, para apresentação do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação pelo licitante classificado em 1º lugar, nos termos do item 12.1.12 do edital. Ficando aqui certificado sobre a importância da presença de todos os licitantes participantes na referida sessão para acompanhamento dessa fase de habilitação.

Vale aqui certificar que os licitantes participantes tem pleno e irrefutável conhecimento de que as notificações de convocação ou qualquer outra comunicação, quando porventura se façam **por via de e-mail**, será de responsabilidade dos mesmos a correta indicação desses endereços e a confirmação de recebimento, bem como as notificações **por via de publicação nos meios de comunicação oficiais**, ficando estes, responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Comissão de Licitação.

Por fim, sinalizou o Presidente que os Envelopes B – Propostas de Preços dos licitantes desclassificados nas Propostas Técnicas para o **LOTE 03, CONSÓRCIO NOVA SALVADOR, CONSÓRCIO ROMAS/SOTERO, CONSÓRCIO PAVNORTE/FPE e PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, permanecerão lacrados em poder da Comissão e que após publicado o resultado final da licitação adjudicada e homologada pela autoridade superior, caso permaneçam desclassificados e não sejam retirados pelos licitantes após a publicação, serão descartados pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão às 09h44m, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

Albino Gonçalves dos Santos Filho
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL

Jussara Couto Morais
MEMBRO

Williana Morais da Silva
MEMBRO

Iana Brito Melo
MEMBRO

LICITANTES PRESENTES:

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

CONSÓRCIO EBISA/ CHASTINET

CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO

CONSÓRCIO NOVA SALVADOR

CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III.

2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº 001/2022

Às 09:48 horas do dia 17 de maio de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio, cidade do Salvador, Estado da Bahia, sala de reunião, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela Portaria nº 056/2023, reuniu-se em sessão pública para abertura dos **Envelopes nº 02 – Propostas de Preços – LOTE 04**, dos licitantes classificados nas Propostas Técnicas da licitação acima referenciada, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 06 (seis) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED, **no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.**

Declarada aberta a sessão, o Presidente verificou, dentre todos os licitantes participantes do **LOTE 04**, a seguir, os que se encontram presentes:

LOTE 04 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANÇA

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA;
CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO;
CONSÓRCIO ROMAS/SOTERO - ausente;
CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III
CONSÓRCIO CS/GBM;
CONSÓRCIO COM/FPE;
CONSÓRCIO METRO-G ARQUITETURA - ausente;
CONSÓRCIO IDEAL/ CHASTINET - ausente.

Observou-se que, embora todos os participantes tenham sido convocados legalmente, através de publicação no DOM nº 8535, fls. 08-10, DOU nº 191, fls. 197-198 e no Jornal Correio da Bahia, fls. 11, todos do dia 15/05/2023, conforme documentos acostados aos autos, apenas os licitantes acima referenciados compareceram a esta assentada.

O licitante **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** credenciou outro representante, o Sr. Gustavo dos Santos Couto, portador do RG nº 11461229-34, SSP/BA e CPF nº 059.959.445-41, cujo nome consta da Procuração já apresentada anteriormente na primeira sessão, acostando-se à Ata a cópia do documento de identificação do atual representante.

Prosseguindo, o Presidente informou que, depois de publicado o resultado de julgamento das Propostas Técnicas nos meios de comunicação oficiais acima referenciados, bem como divulgado o Relatório de Julgamento das Propostas Técnicas, por lote, no endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br, houve manifestação da intenção de recorrer por parte dos licitantes **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CONSÓRCIO EMBRACON-TRIUNFO, CONSÓRCIO COM/FPE**, conforme documentos acostados aos autos, não ocorrendo manifestação por parte dos demais participantes, o que tornou preclusa a intenção de recorrer desta fase, conforme preceitua o art. 95 do Decreto Municipal 24.868/2014 e item 15.2.1 do edital.

Posteriormente solicitou que todos verificassem a inviolabilidade dos Envelopes B – Propostas de Preços que ficaram lacrados e rubricados em poder da Comissão, o que foi constatado pelos presentes.

Ato contínuo, o Presidente e demais membros da Comissão de Licitação iniciaram a abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes classificados quanto às propostas técnicas, passando à leitura dos dados básicos das mesmas e lendo em seguida os valores globais apresentados, depois de ordenados por ordem decrescente de vantajosidade, nos termos do art. 64, § único do Decreto Municipal nº 24.868/2014:

LOTE 04 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANÇA

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III	11.387.898,09
CONSÓRCIO COM/FPE	12.150.137,45
CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO	12.762.256,21
CONSÓRCIO CS/GBM	13.969.980,65

Para efeito de verificação do valor ofertado com o valor estimado, e de negociação nos termos do art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 12.1.8.5 do edital, o Presidente, reservadamente, junto à Comissão, verificou a conformidade do preço global da proposta de melhor vantajosidade do licitante **CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III** em relação ao orçamento previamente estimado pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, constatando que o valor se encontra abaixo do valor referencial, tendo o Presidente, ainda assim, convidado o licitante para negociação do valor ofertado, havendo recusa por parte deste, permanecendo desta forma, o mesmo valor inicialmente ofertado.

Em seguida, as propostas de preços foram passadas aos licitantes presentes, para fins de análise e rubrica, não ocorrendo registros por parte destes.

O Presidente informou a seguir, que na presente sessão, a Comissão de Licitação apenas verificou as Propostas de Preços com referência ao valor global ofertado em relação ao valor estimado pelo setor técnico competente, para efeito de negociação e que a análise final das propostas com a aplicação da fórmula para obtenção da média ponderada das notas das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços será efetuada posteriormente pela Comissão subsidiada pelo setor técnico competente, a DIRE/SMED, a quem competirá emitir parecer técnico acerca das mesmas quanto à pontuação final.

Nesta oportunidade, informou que o resultado de julgamento das propostas de preços com a média ponderada da técnica e preço será divulgado nos meios de comunicação oficiais, quando será divulgada também a **data e horário** da sessão pública para aplicação da LC 123/06, caso haja situação de empate ficto, conforme regramento dos itens 12.1.8.9 a 12.1.8.11.2, bem como, para apresentação do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação pelo licitante classificado em 1º lugar, nos termos do item 12.1.12 do edital. Ficando aqui certificado sobre a importância da presença de todos os licitantes participantes na referida sessão para acompanhamento dessa fase de habilitação.

Vale aqui certificar que os licitantes participantes tem pleno e irrefutável conhecimento de que as notificações de convocação ou qualquer outra comunicação, quando porventura se façam **por via de e-mail**, será de responsabilidade dos mesmos a correta indicação desses endereços e a confirmação de recebimento, bem como as notificações **por via de publicação nos meios de comunicação oficiais**,

ficando estes, responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Comissão de Licitação.

Por fim, sinalizou o Presidente que os Envelopes B – Propostas de Preços dos licitantes desclassificados nas Propostas Técnicas para o **LOTE 04**, CONSÓRCIO ROMAS/SOTERO, CONSÓRCIO IDEAL-CHASTINET, CONSÓRCIO METRO-G. ARQUITETURA e PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, permanecerão lacrados em poder da Comissão e que após publicado o resultado final da licitação adjudicada e homologada pela autoridade superior, caso permaneçam desclassificados e não sejam retirados pelos licitantes após a publicação, serão descartados pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão às 10h10m, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

Albino Gonçalves dos Santos Filho
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL

Jussara Couto Morais
MEMBRO

Williana Morais da Silva
MEMBRO

Iana Brito Melo
MEMBRO

LICITANTES PRESENTES:

CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO

CONSÓRCIO CS/GBM

CONSÓRCIO COM/FPE

CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº 001/2022

Às 10:15 horas do dia 17 de maio de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio, cidade do Salvador, Estado da Bahia, sala de reunião, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela Portaria nº 056/2023, reuniu-se em sessão pública para abertura dos **Envelopes nº 02 – Propostas de Preços – LOTE 05**, dos licitantes classificados nas Propostas Técnicas, da licitação acima referenciada, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 06 (seis) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED, **no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.**

Declarada aberta a sessão, o Presidente verificou, dentre todos os licitantes participantes do **LOTE 05**, a seguir, os que se encontram presentes:

LOTE 05 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANIVAL RAZONI FIGUEIREDO

**PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,
CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO;
CONSÓRCIO RF ESCOLAS - ausente;
CONSÓRCIO ROMAS/SOTERO - ausente;
CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE;
CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III;
CONSÓRCIO CS/GBM;
CONSÓRCIO METRO-G ARQUITETURA - ausente;
CONSÓRCIO IDEAL/ CHASTINET – ausente.**

Observou-se que, embora todos os participantes tenham sido convocados legalmente, através de publicação no DOM nº 8535, fls. 08-10, DOU nº 191, fls. 197-198 e no Jornal Correio da Bahia, fls. 11, todos do dia 15/05/2023, conforme documentos acostados aos autos, apenas os licitantes acima referenciados compareceram a esta assentada.

O licitante **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** credenciou outro representante, o Sr. Gustavo dos Santos Couto, portador do RG nº 11461229-34, SSP/BA e CPF nº 059.959.445-41, cujo nome consta da Procuração já apresentada anteriormente na primeira sessão. De igual modo, o licitante **CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE** credenciou outra representante, a Sra. Mariana dos Reis Santos, portadora da RG nº 13402864-32, SSP/BA e CPF nº 024.237.355-02, cujo nome consta da Procuração já apresentada anteriormente na primeira sessão. Assim, acostou-se à Ata as cópias dos documentos de identificação dos atuais representantes.

Prosseguindo, o Presidente informou que, depois de publicado o resultado de julgamento das Propostas Técnicas nos meios de comunicação oficiais acima referenciados, bem como divulgado o Relatório de Julgamento das Propostas Técnicas, por lote, no endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br, houve manifestação da intenção de recorrer por parte dos licitantes **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CONSÓRCIO EMBRACON-TRIUNFO, CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE**, conforme documentos acostados aos autos, não ocorrendo manifestação por

parte dos demais participantes, o que tornou preclusa a intenção de recorrer desta fase, conforme preceitua o art. 95 do Decreto Municipal 24.868/2014 e item 15.2.1 do edital.

Posteriormente solicitou que todos verificassem a inviolabilidade dos Envelopes B – Propostas de Preços que ficaram lacrados e rubricados em poder da Comissão, o que foi constatado pelos presentes.

Ato contínuo, o Presidente e demais membros da Comissão de Licitação iniciaram a abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes classificados quanto às propostas técnicas, passando à leitura dos dados básicos das mesmas e lendo em seguida os valores globais apresentados, depois de ordenados por ordem decrescente de vantajosidade, nos termos do art. 64, § único do Decreto Municipal nº 24.868/2014:

LOTE 05 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANIVAL RAZONI FIGUEIREDO

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
CONSÓRCIO RF ESCOLAS	10.484.979,12
CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO	10.785.351,34
CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III	11.090.528,04
CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE	11.716.315-39
CONSÓRCIO CS/GBM	12.041.994,53

Para efeito de verificação do valor ofertado com o valor estimado, e de negociação nos termos do art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 12.1.8.5 do edital, o Presidente, reservadamente, junto à Comissão, verificou a conformidade do preço global da proposta de melhor vantajosidade do licitante **CONSÓRCIO RF ESCOLAS** em relação ao orçamento previamente estimado pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, constatando que o valor se encontra abaixo do valor referencial. Tendo em vista a ausência do licitante que apresentou proposta de preços de maior vantajosidade, restou frustrada a negociação do valor ofertado na sessão.

Em seguida, as propostas de preços foram passadas aos licitantes presentes, para fins de análise e rubrica, não ocorrendo registros por parte destes.

O Presidente informou a seguir, que na presente sessão, a Comissão de Licitação apenas verificou as Propostas de Preços com referência ao valor global ofertado em relação ao valor estimado pelo setor técnico competente, para efeito de negociação e que a análise final das propostas com a aplicação da fórmula para obtenção da média ponderada das notas das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços será efetuada posteriormente pela Comissão subsidiada pelo setor técnico competente, a DIRE/SMED, a quem competirá emitir parecer técnico acerca das mesmas quanto à pontuação final.

Nesta oportunidade, informou que o resultado de julgamento das propostas de preços com a média ponderada da técnica e preço será divulgado nos meios de comunicação oficiais, quando será divulgada também a **data e horário** da sessão pública para aplicação da LC nº 123/06, caso haja situação de empate ficto, conforme regramento dos itens 12.1.8.9 a 12.1.8.11.2, bem como, para apresentação do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação pelo licitante classificado em 1º lugar, nos termos do item 12.1.12 do edital. Ficando aqui certificado sobre a importância da presença de todos os licitantes participantes na referida sessão para acompanhamento dessa fase de habilitação.

Vale aqui certificar que os licitantes participantes tem pleno e irrefutável conhecimento de que as notificações de convocação ou qualquer outra comunicação, quando porventura se façam **por via de e-mail**, será de responsabilidade dos mesmos a correta indicação desses endereços e a confirmação de recebimento, bem como as notificações **por via de publicação nos meios de comunicação oficiais**, ficando estes, responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Comissão de Licitação.

Por fim, sinalizou o Presidente que os Envelopes B – Propostas de Preços dos licitantes desclassificados nas Propostas Técnicas para o **LOTE 05, PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CONSÓRCIO ROMAS/SOTERO, CONSÓRCIO METRO-G ARQUITETURA e CONSÓRCIO IDEAL/ CHASTINET**, permanecerão lacrados em poder da Comissão e que após publicado o resultado final da licitação adjudicada e homologada pela autoridade superior, caso permaneçam desclassificados e não sejam retirados pelos licitantes após a publicação, serão descartados pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão às 10h40m, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

Albino Gonçalves dos Santos Filho
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL

Jussara Couto Moraes
MEMBRO

Williana Moraes da Silva
MEMBRO

Iana Brito Melo
MEMBRO

LICITANTES PRESENTES:

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO

CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE

CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III

CONSÓRCIO CS/GBM

2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº 001/2022

Às 10:44 horas do dia 17 de maio de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio, cidade do Salvador, Estado da Bahia, sala de reunião, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela Portaria nº 056/2023, reuniu-se em sessão pública para abertura dos **Envelopes nº 02 – Propostas de Preços – LOTE 06**, dos licitantes classificados nas Propostas Técnicas, da licitação acima referenciada, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 06 (seis) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED, **no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.**

Declarada aberta a sessão, a Presidente verificou, dentre todos os licitantes participantes do **LOTE 06**, a seguir, os que se encontram presentes:

LOTE 06 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAFAEL DE OLIVEIRA

**PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA;
CONSÓRCIO SOU + SALVADOR;
CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE;
CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III;
CONSÓRCIO CS/GBM;
CONSÓRCIO IDEAL/CHASTINET - ausente.**

Observou-se que, embora todos os participantes tenham sido convocados legalmente, através de publicação no DOM nº 8535, fls. 08-10, DOU nº 191, fls. 197-198 e no Jornal Correio da Bahia, fls. 11, todos do dia 15/05/2023, conforme documentos acostados aos autos, apenas os licitantes acima referenciados compareceram a esta assentada.

O licitante **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** credenciou outro representante, o Sr. Gustavo dos Santos Couto, portador do RG nº 11461229-34, SSP/BA e CPF nº 059.959.445-41, cujo nome consta da Procuração já apresentada anteriormente na primeira sessão. De igual modo, o licitante **CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE** credenciou outra representante, a Sra. Mariana dos Reis Santos, portadora da RG nº 13402864-32, SSP/BA e CPF nº 024.237.355-02, cujo nome consta da Procuração já apresentada anteriormente na primeira sessão. Assim, acostou-se à Ata as cópias dos documentos de identificação dos atuais representantes.

Prosseguindo, a Presidente informou que, depois de publicado o resultado de julgamento das Propostas Técnicas nos meios de comunicação oficiais acima referenciados, bem como divulgado o Relatório de Julgamento das Propostas Técnicas, por lote, no endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br, houve manifestação da intenção de recorrer por parte dos licitantes **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE, CONSÓRCIO SOU + SALVADOR**, conforme documentos acostados aos autos, não ocorrendo manifestação por parte dos demais participantes, o que tornou preclusa a intenção de recorrer desta fase, conforme preceitua o art. 95 do Decreto Municipal 24.868/2014 e item 15.2.1 do edital.

Posteriormente solicitou que todos verificassem a inviolabilidade dos Envelopes B – Propostas de Preços que ficaram lacrados e rubricados em poder da Comissão, o que foi constatado pelos presentes.

Ato contínuo, o Presidente e demais membros da Comissão de Licitação iniciaram a abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes classificados quanto às propostas técnicas, passando à leitura dos dados básicos das mesmas e lendo em seguida os valores globais apresentados, depois de ordenados por ordem decrescente de vantajosidade, nos termos do art. 64, § único do Decreto Municipal nº 24.868/2014:

LOTE 06 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAFAEL DE OLIVEIRA

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
CONSÓRCIO SOU + SALVADOR	7.496.403,49
CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE	10.508.067,23
CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III	10.713.872,00
CONSÓRCIO CS/GBM	11.879.957,65

Para efeito de verificação do valor ofertado com o valor estimado, e de negociação nos termos do art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 12.1.8.5 do edital, o Presidente, reservadamente, junto à Comissão, verificou a conformidade do preço global da proposta de melhor vantajosidade do licitante **CONSÓRCIO SOU + SALVADOR** em relação ao orçamento previamente estimado pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, constatando que o valor se encontra abaixo do valor referencial, tendo o Presidente, ainda assim, convidado o licitante para negociação do valor ofertado, havendo recusa por parte deste, permanecendo desta forma, o mesmo valor inicialmente ofertado.

Em seguida, as propostas de preços foram passadas aos licitantes presentes, para fins de análise e rubrica, não ocorrendo registros por parte destes.

O Presidente informou a seguir, que na presente sessão, a Comissão de Licitação apenas verificou as Propostas de Preços com referência ao valor global ofertado em relação ao valor estimado pelo setor técnico competente, para efeito de negociação e que a análise final das propostas com a aplicação da fórmula para obtenção da média ponderada das notas das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços será efetuada posteriormente pela Comissão subsidiada pelo setor técnico competente, a DIRE/SMED, a quem competirá emitir parecer técnico acerca das mesmas quanto à pontuação final.

Nesta oportunidade, informou que o resultado de julgamento das propostas de preços com a média ponderada da técnica e preço será divulgado nos meios de comunicação oficiais, quando será divulgada também a **data e horário** da sessão pública para aplicação da LC nº 123/06, caso haja situação de empate ficto, conforme regramento dos itens 12.1.8.9 a 12.1.8.11.2, bem como, para apresentação do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação pelo licitante classificado em 1º lugar, nos termos do item 12.1.12 do edital. Ficando aqui certificado sobre a importância da presença de todos os licitantes participantes na referida sessão para acompanhamento dessa fase de habilitação.

Vale aqui certificar que os licitantes participantes tem pleno e irrefutável conhecimento de que as notificações de convocação ou qualquer outra comunicação, quando porventura se façam **por via de e-mail**, será de responsabilidade dos mesmos a correta indicação desses endereços e a confirmação de recebimento, bem como as notificações **por via de publicação nos meios de comunicação oficiais**,

ficando estes, responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Comissão de Licitação.

Por fim, sinalizou a Presidente que os Envelopes B – Propostas de Preços dos licitantes desclassificados nas Propostas Técnicas para o **LOTE 06, CONSÓRCIO IDEAL-CHASTINET e PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, permanecerão lacrados em poder da Comissão e que após publicado o resultado final da licitação adjudicada e homologada pela autoridade superior, caso permaneçam desclassificados e não sejam retirados pelos licitantes após a publicação, serão descartados pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão às 11h00m, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

Albino Gonçalves dos Santos Filho
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL

Jussara Couto Morais
MEMBRO

Williana Morais da Silva
MEMBRO

Iana Brito Melo
MEMBRO

LICITANTES PRESENTES:

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

CONSÓRCIO SOU + SALVADOR

CONSÓRCIO QUALY-INO9VARE

CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III

CONSÓRCIO CS/GBM